

**DECRETO Nº 1.098, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

*Assinatura*  
*Publicado no site da prefeitura  
Municipal*  
18/03/25  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

Aprova o remembramento do imóvel: “Lotes 30/31 e 32 da Quadra 106, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto – GO.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 33217/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos imóveis: “**Lote 30 da Quadra 106**, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.100; com área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente para avenida 37, com 12,00m; pelo fundo com o lote 07, com 12,00m; pelo lado direito, visto da rua, com o lote 29, com 30,00m; pelo lado esquerdo visto da rua, com o lote 31, com 30,00m.

“**Lote 31 da Quadra 106**, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.101; com área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente para avenida 37, com 12,00m; pelo fundo com o lote 06, com 12,00m; pelo lado direito, visto da rua, com o lote 30, com 30,00m; pelo lado esquerdo visto da rua, com o lote 32, com 30,00m.

“**Lote 32 da Quadra 106**, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.102; com área de 360,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente para avenida 37, com 12,00m; pelo fundo com o lote 05, com 12,00m; pelo lado direito, visto da rua, com o lote 31, com 30,00m; pelo lado esquerdo visto da rua, com o lote 33, com 30,00m, **com a seguinte situação após o remembramento:**

**I – Lote 30/31/32** (trinta/trinta e um/trinta e dois) com área total de 1.080,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a avenida 37, com 36,00m; pelo fundo com os lotes 05/06/07, com 36,00m; pelo lado direito com o lote 29, com 30,00m; e pelo lado esquerdo, com o lote 33, com 30,00m.

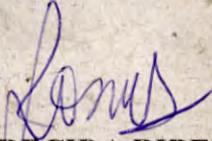


**Parágrafo único:** A descrição mencionada no inciso I, foram emitidas considerando o posicionamento do observador da rua, frente para o lote.

**Art. 2º** O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.



**JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES  
PREFEITA MUNICIPAL**